

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As atividades de Trabalho de Curso, de que trata a presente resolução estão fundamentadas pelo currículo de referência indicado pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC) e pelas Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º O Trabalho de Curso tem como objetivos: proporcionar aos discentes condições complementares de atividades de aprendizagem teóricas e práticas nos diferentes campos de atuação profissional, estimular aprofundamento de conhecimento a partir do embasamento adquirido durante o curso de graduação, a partir de pesquisa científica em uma ou mais áreas afins do curso.

Art. 3º O Trabalho de Curso poderá assumir duas diferentes modalidades em seu desenvolvimento:

§ 1º Científica, orientado por uma questão de pesquisa sustentada teoricamente e defendida a partir de uma argumentação ou experimentação computacional. Nesta modalidade, o aluno deve entregar uma monografia científica ao final da etapa conclusiva.

§ 2º Empreendedora, norteadora por um plano de negócios que sustente a viabilidade de um produto ou serviço inovador com fim tecnológico. Nesta modalidade, o(s) aluno(s) deve(m) entregar um plano de negócios, relatório técnico e protótipo funcional do produto ou serviço de Tecnologia da Informação.

Art. 4º O Trabalho de Curso tem caráter individual ou coletivo

§ 1º No caso de trabalhos científicos inseridos no contexto de projetos abrangentes que envolvam mais de um aluno, cabe ao orientador indicar uma agenda de apresentação em sequência lógica que contextualize a monografia final do referido aluno.

§ 2º Mesmo se a monografia final do trabalho científico fizer parte de um contexto mais abrangente, o Trabalho de Curso e todas as respectivas avaliações serão individuais.

§ 3º No caso de trabalhos da modalidade empreendedora, os trabalhos poderão ser desenvolvidos em grupos de no máximo 3 alunos, preferencialmente advindos do mesmo grupo estabelecido na disciplina de Estágio II, somente no caso de alunos do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.

§ 4º Mesmo se o produto ou serviço, fruto do trabalho empreendedor, for realizado em grupo, todas as avaliações do Trabalho de Curso serão individuais.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TRABALHO DE CURSO

Art. 5º O Trabalho de Curso envolverá a seguinte estrutura organizacional: Coordenador Geral de Trabalho de Curso e Professor Orientador do Trabalho de Curso.

CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE CURSO

§ 1º A definição do Orientador e do Projeto de Pesquisa de Conclusão de Curso deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela Coordenação, não sendo permitida a alteração de orientador após a aprovação do Projeto de Pesquisa. Casos excepcionais serão analisados pelo Conselho do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.

Art. 6º É de responsabilidade do Coordenador de Trabalho de Curso:

- a) Organizar a relação orientador-aluno;
- b) Coordenar as atividades ordinárias relativas ao Trabalho de Curso;
- c) Prestar informações aos alunos sobre os procedimentos para a realização do Trabalho de Curso;
- d) Informar à Coordenação de Curso a relação dos Professores Orientadores, bem como suas áreas de atuação;
- e) Designar os Professores Orientadores, considerando a área do Trabalho de Curso do aluno e a área de atuação de cada Professor Orientador;
- f) Emitir parecer sobre assuntos que envolvam o Trabalho de Curso;
- g) Acompanhar o andamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso, mantendo a Coordenação do Curso, os orientadores e os alunos informados, utilizando a ferramenta de Educação à Distância mantida pelo Núcleo de Educação à Distância (NEaD) do UNIVEM.
- h) Definir, juntamente com a Coordenação do Curso, a quantidade máxima de alunos por orientador.
- i) Definir, juntamente com a Coordenação do Curso, as datas de entrega dos relatórios parciais, das avaliações parciais e finais, de acordo com o calendário acadêmico.
- j) Responder institucionalmente pela disciplina correspondente no currículo do curso.
- k) Entregar a nota final dos alunos matriculados na Secretaria Geral.
- l) Verificar a validade da submissão das atividades entregáveis e efetuar o lançamento da frequência dos alunos, referente à assiduidade nas mesmas.
- m) Elaborar e agendar bancas de Qualificação e *Pitch*, quando aplicáveis, e Defesa dos Trabalhos de Conclusão de curso.

Art. 7º É de responsabilidade do Professor Orientador de Trabalho de Curso:

- a) Definir, juntamente com o aluno, um Projeto de Pesquisa de Conclusão de Curso, de acordo com o formato fornecido pela Coordenação de Trabalho de Curso;
- b) Indicar e/ou sugerir ferramentas de suporte necessárias ao desenvolvimento do Trabalho de Curso;
- c) Auxiliar o aluno na superação das dificuldades técnicas e metodológicas que podem surgir durante o desempenho das atividades do Trabalho de Curso;

CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE CURSO

- d) Supervisionar o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa de Conclusão de Curso proposto, verificar cumprimento da carga horária, avaliar a participação, analisar relatórios e proceder aos necessários ajustes para que o resultado final seja satisfatório;
- f) Preencher o documento final de avaliação que, devidamente assinado pelos componentes da banca, deverá ser encaminhado para a Coordenação de Trabalho de Curso;
- g) Realizar pelo menos uma reunião presencial mensal com o discente;
- h) Registrar o resultado da reunião presencial mensal no ambiente de Educação a Distância (EaD);
- i) Auxiliar a Coordenação de Trabalho de Curso no desempenho de suas atividades atendendo a este Regulamento, ao calendário anual do curso e participando de um processo de melhoria contínua com sugestões, conselhos e assessoria.

DO DISCENTE FAZENDO TRABALHO DE CURSO

Art. 8º Considera-se como discente fazendo Trabalho de Curso, o aluno regularmente matriculado e que esteja frequentando o 7º (Disciplina Trabalho de Curso I) ou 8º semestre (Disciplina Trabalho de Curso II) do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, mantido pelo UNIVEM (Centro Universitário Eurípides de Marília).

Art. 9º Compete ao discente fazendo Trabalho de Curso:

- a) Ter pleno conhecimento do Regulamento do Trabalho de Curso e acatar as disposições nele estabelecidas;
- b) Elaborar em conjunto com o orientador um Projeto de Pesquisa de Conclusão de Curso;
- c) Cumprir o cronograma de atividades proposto no Projeto de Pesquisa de Conclusão de Curso;
- d) Caso necessário, apresentar documentação exigida, nos prazos definidos no calendário anual do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.
- e) Comparecer às orientações presenciais com o orientador, pontualmente nos dias e horas agendadas pelo mesmo, no período estipulado pela coordenação
- f) Aceitar e respeitar as normas para as orientações;
- g) Elaborar textualmente e apresentar, nos prazos definidos no calendário anual do curso, os relatórios previstos no cronograma do Trabalho de Curso.
- h) Manter em todas as atividades desenvolvidas, durante Trabalho de Curso, uma atitude ética conveniente aos valores da sociedade brasileira.

DAS REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO

Art. 10º As reuniões mensais realizadas entre o aluno e orientador são obrigatórias para as duas modalidades de Trabalho de Curso, cabendo ao orientador o agendamento prévio do encontro dentro do período estabelecido pela coordenação. A avaliação do andamento do Trabalho de Curso deverá ser reportada pelo orientador, de acordo com os formulários disponibilizados pela Coordenação de Trabalho de Curso, obedecendo os prazos estabelecidos.

DO ANDAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO

Art 11º O andamento do Trabalho de Curso I, nas duas modalidades, será verificado pela participação dos alunos em atividades acadêmicas presenciais, visando a obtenção de percentual de frequência, em prazo estabelecido pela Coordenação de Trabalho de Curso.

O discente deve atentar para os seguintes itens:

§ 1º Deve ser entregue em formulário próprio à Coordenação do Trabalho de Curso, um Projeto de Pesquisa, para as duas modalidades, abordando motivação, justificativa, problema de pesquisa, objetivos e metodologia de trabalho, com concordância de um orientador, a ser entregue até a data estipulada no calendário do curso, entregue em formulário próprio à Coordenação. O Projeto de Pesquisa será avaliado pelo professor Orientador na forma de atribuição de frequência, de acordo com seu respectivo peso no total de aulas.

§ 2º No caso de projeto na modalidade científica, o discente deve participar, de uma apresentação para uma banca acerca do estado atual do trabalho, em data marcada pela coordenação, para discussão com professores indicados pela coordenação sobre objetivos, metodologia e cronograma do trabalho. No caso de projeto na modalidade empreendedora, a apresentação se dará no formato de *pitch* (apresentação sumária de 3 a 5 minutos com objetivo de conquistar o interesse da outra parte (investidor ou cliente) pelo seu negócio).

Art 12º A Avaliação do Trabalho de Curso I se dará por meio da entrega dos Capítulos de embasamento teórico e revisão bibliográfica que contextualizam o trabalho. O discente deve atentar para os seguintes itens:

Parágrafo Único Entregar uma revisão bibliográfica e contextualização do projeto de autoria própria, em formato de Capítulo formatado, a ser entregue à Coordenação do Trabalho de Curso para ser avaliado de forma assíncrona e online por uma comissão de professores, sem a participação do orientador, utilizando formulário específico, conforme calendário divulgado seguindo o padrão estipulado pelo UNIVEM.

CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE CURSO

Art 13º O andamento do Trabalho de Curso II, na modalidade científica, será verificado pela entrega e apresentação de um artigo científico a ser submetido no Congresso de Pesquisa Científica do UNIVEM (CPC) ou outro evento equivalente realizado no período de execução da disciplina Trabalho de Curso II, abordando o estado atual do trabalho. O discente deve atentar para os seguintes itens:

§ 1º Entregar artigo científico de autoria própria, em formato disponibilizado especificamente para o evento, para ser avaliado pelo professor Orientador na forma de atribuição de frequência, de acordo com seu respectivo peso no total de aulas.

§ 2º Apresentar o artigo científico em evento de Iniciação Científica, a ser avaliado pelo professor Orientador na forma de atribuição de frequência, de acordo com seu respectivo peso no total de aulas.

Art 14º O andamento do Trabalho de Curso II, na modalidade empreendedora, será verificado pela apresentação do protótipo do produto ou serviço no evento Balcão de Projetos do UNIVEM, demonstrando à comunidade a aplicabilidade de sua solução. O discente deve atentar para os seguintes itens:

Parágrafo Único Apresentar protótipo do produto ou serviço em estado funcional, a ser avaliado pelo professor Orientador da forma de atribuição de frequência, de acordo com seu respectivo peso no total de aulas.

Art 15º A Avaliação do Trabalho de Curso II, na modalidade científica, se dará por meio da entrega da monografia completa e apresentação da mesma, abordando todo o conteúdo do projeto, incluindo revisão bibliográfica, metodologia, desenvolvimento, resultados e conclusões. O discente deve atentar para os seguintes itens:

§ 1º Entregar Monografia Final de autoria própria, a ser entregue em data estipulada pela Coordenação, com Objetivos, Metodologia, Resultados e Conclusões do trabalho, em formato de Monografia estruturados de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2º Apresentar oralmente o trabalho completo para uma banca formada por três professores do curso, ou dois professores do curso mais um convidado, em data agendada pela coordenação de Trabalho de Curso, destacando Objetivos, Metodologia, Resultados e Conclusões.

Art 16º A Avaliação do Trabalho de Curso II, na modalidade empreendedora, se dará por meio da entrega de documentos de conclusão e apresentação dos mesmos perante banca examinadora. O discente deve atentar para os seguintes itens:

§ 1º Entregar Plano de Negócios Final, relatório técnico e protótipo funcional, todos de autoria própria, a ser entregue em data estipulada pela Coordenação, em formato estruturados de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2º Apresentar oralmente o trabalho completo para uma banca formada por três professores do curso, ou dois professores do curso mais um convidado, em data

CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE CURSO

agendada pela coordenação de Trabalho de Curso, destacando Objetivos, Metodologia, Resultados e Conclusões.

Art 17º Será considerado aprovado o aluno que satisfazer os seguintes quesitos:

§ 1º Obter nota final de avaliação, em cada disciplina, maior ou igual àquela estabelecida pelo regimento acadêmico do UNIVEM, obedecendo a composição de nota formada pelos itens Monografia e Apresentação, atribuídas pela comissão de avaliação, na ocasião da defesa do Trabalho de Curso.

§ 2º Obter frequência de no mínimo setenta e cinco por cento (75%), em cada disciplina, em aulas a serem atribuídas pela coordenação de Trabalho de Curso.

§ 3º O aluno reprovado por nota ou frequência na disciplina Trabalho de Curso II deverá cursar a disciplina novamente no ano letivo posterior àquele da reprovação. No caso de reprovação na disciplina de Trabalho de Curso I, o aluno poderá cursar Trabalho de Curso II, entretanto, com a obrigatoriedade de cumprir em um único semestre todos os requisitos e entregas das duas disciplinas.

§ 4º Só será permitida a formação de grupos na modalidade empreendedora, em que todos os integrantes estejam matriculados em Trabalho de Curso I no primeiro semestre do ano letivo.

§ 5º A tabela a seguir especifica, a porcentagem de frequência a ser atribuída para cada atividade prevista nas disciplinas.

Atividades a serem entregues pelo discente	Porcentagem máxima de aulas válidas para cada atividade
Trabalho de Curso I	
Preenchimento do Projeto de Pesquisa	20% das aulas
Participação em reunião presencial 1	15% das aulas
Participação em reunião presencial 2	15% das aulas
Participação em reunião presencial 3	15% das aulas
Participação em reunião presencial 4	15% das aulas
Apresentação de resumo do trabalho ou <i>pitch</i>	20% das aulas
Trabalho de Curso II	
Apresentação de artigo no Seminário de IC ou de protótipo no Balcão de Projetos	20% das aulas
Participação em reunião presencial 1	20% das aulas
Participação em reunião presencial 2	20% das aulas
Participação em reunião presencial 3	20% das aulas
Participação em reunião presencial 4	20% das aulas

CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE CURSO

§ 6º É de responsabilidade do professor orientador determinar a porcentagem de aulas que o discente receberá por atividade de entrega parcial, obedecendo o limite máximo para cada atividade.

§ 7º É de responsabilidade do coordenador de Trabalho de Curso conferir as atividades entregues e atribuir a porcentagem das aulas determinadas pelo professor orientador.

Art 18º A entrega da monografia final para a banca de avaliação deverá ocorrer em três vias, obedecendo ao formato estabelecido pela Coordenação. Após a apresentação oral, o aluno terá um prazo de 5 dias úteis, informado pela banca, para efetuar as correções indicadas e entregar a versão definitiva (com aval do orientador). Deve ser entregue uma cópia em CD ou no Ambiente de Educação a Distância do UNIVEM, a ser determinado pela Coordenação de Trabalho de Curso. Somente após a entrega da versão definitiva o aluno fará jus à nota final.

Art 19º No caso de entrega da monografia final em CD, a mesma deverá ocorrer no Núcleo de Trabalho de Curso do UNIVEM, onde o aluno deverá assinar o comprovante de entrega em formato digital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA AVALIAÇÃO

Art 20º A execução dos itens dispostos nos artigos deste regulamento, bem como a obediência dos prazos estipulados, será informada para a banca final, para seu julgamento fazer parte da avaliação final nas duas disciplinas.

§ 1º A avaliação final é obrigatória, sendo executada por uma banca examinadora composta pelo orientador e mais dois professores indicados pelo orientador e aprovados pela Coordenação de TCC. Os membros da banca atribuirão notas ao trabalho, considerando os itens presentes no formulário de avaliação. A nota final da disciplina é calculada pela média aritmética entre as notas atribuídas pelos membros da banca.

§ 2º Após a entrega dos documentos parciais e finais de cada disciplina, se for comprovado fraude, plágio ou condição análoga na elaboração do trabalho, seja parcial ou completa, o aluno será reprovado e só poderá apresentá-lo, com tema diferente, no período letivo subsequente.

§ 3º Entende-se por nota final global do aluno a nota final da disciplina correspondente do currículo do curso. A nota final somente terá validade após apresentação oral do Trabalho de Curso e a entrega definitiva da monografia final corrigida com as sugestões propostas pela banca.

§ 4º Em todas as avaliações e relatórios serão considerados os seguintes quesitos:

- a) conhecimento técnico;

CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE CURSO

- b) criatividade, qualidade e produtividade do trabalho;
- c) pesquisa (empenho na resolução de problemas);
- d) atendimento às normas emanadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que regem os trabalhos acadêmicos;
- e) a entrega de toda a documentação para formalização do Trabalho de Curso dentro dos prazos estabelecidos.

DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

Art. 21º O Trabalho de Curso deverá ser realizado no decorrer do ano letivo, devendo o discente matriculado no 7ª e 8ª etapas de Bacharelado em Sistemas de Informação realizar as atividades de acordo com os prazos previstos neste regulamento e no Calendário Acadêmico do curso, aprovado pelo Conselho de Curso e pelo Conselho Acadêmico do UNIVEM – Centro Universitário Eurípides de Marília.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Os casos não previstos neste Regulamento serão enquadrados no Regulamento do Trabalho de Curso do UNIVEM e julgados pelo Conselho do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do UNIVEM.

Art. 23º Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Curso e pelo Conselho Acadêmico da Instituição.

Marília, Janeiro de 2017.